



**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste
Conselho de Administração

Decisão nº 13/III/CA, de 29 de junho de 2016

Pagamento de senhas de presença aos membros dos júris de concursos de recrutamento e nos processos de gestão e alienação do património do Parlamento Nacional

O Conselho de Administração, na sua 14.^a reunião ordinária realizada em 29 de junho de 2016, deliberou o seguinte, por unanimidade de votos dos seus membros:

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no artigo 3º da Lei de Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), Lei n. 15/2008, de 24 de dezembro, está preconizada a autonomia administrativa, patrimonial e financeira do Parlamento Nacional;
- b) De acordo com a LOFAP e com a lei geral, na composição dos júris dos concursos de recrutamento e nos processos de gestão e alienação do património do Parlamento Nacional, para além do Secretário-Geral, diretores, chefes de divisão e eventuais funcionários, estão ou podem estar incluídos representantes externos com reconhecida experiência profissional nas respetivas áreas;
- c) Esses membros dos júris se disponibilizam a estar presentes nas reuniões, ausentando-se das suas funções habituais e contribuindo, com a sua experiência, dedicação e prestígio, para a valorização dos júris do Parlamento Nacional;
- d) Tem vindo a ser paga uma senha de presença, por reunião, aos membros dos júris dos concursos de recrutamento e seleção, sendo de elementar equidade alargar o pagamento da mesma a membros de júris de processos de gestão e alienação do património, bem como aos dirigentes e funcionários do Parlamento Nacional que integrem esses júris, com base nos mesmos pressupostos;

O Conselho de Administração emite a seguinte Decisão:

1. É fixado em US\$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) o valor das senhas de presença a atribuir aos membros externos ao Parlamento Nacional que

pertençam aos júris dos concursos de recrutamento e dos processos de gestão e alienação do património do Parlamento Nacional.

2. É fixado em US\$ 25,00 (vinte e cinco dólares dos Estados Unidos da América) o valor das senhas de presença a atribuir aos dirigentes e funcionários que pertençam aos júris dos concursos de recrutamento e dos processos de gestão e alienação do património do Parlamento Nacional.
3. A atribuição das senhas de presença é efetuada por membro do júri e por reunião, baseando-se o seu pagamento nas listas de presenças das referidas reuniões.
4. O disposto na presente Decisão retroage os seus efeitos, no que respeita a membros dos júris dos processos de gestão e alienação do património em curso, à data do despacho de abertura do respetivo processo.
5. A presente Decisão produz efeitos a partir de 29 de junho de 2016 e revoga anteriores normativos internos que disponham de forma diferente sobre a matéria.
6. O Secretário-Geral encarrega-se de fazer cumprir na íntegra esta Decisão pelos serviços do Secretariado Geral.

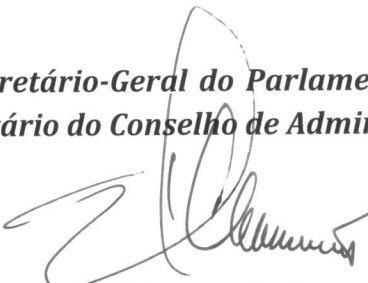
A presente Decisão foi tomada por unanimidade de votos na 14.^a reunião ordinária do Conselho de Administração realizada em 29 de junho de 2016.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional


Adérito Hugo da Costa

***O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e
Secretário do Conselho de Administração***


Mateus Ximenes Belo